

# INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

## FAZENDA ESTADUAL EXCLUI JUROS SELIC E INSERE 0,13% DE JUROS DIÁRIOS SOBRE DÉBITOS DE ICMS

Até 22.12.2009, o índice para cálculo dos juros moratórios utilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo era a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("taxa Selic").

Nesta data, foi publicada a Lei Estadual n.º 13.918/2009 ("Lei n.º 13.918/2009"), que determinou a aplicação do índice de 0,13% ao dia para cálculo dos juros de mora incidentes sobre imposto estadual ou multa devidos.

Em 29.12.2009, a Fazenda Estadual publicou o Comunicado CAT 59/2009 para esclarecer que até a data da publicação da Lei n.º 13.918/2009, em 22.12.2009, o índice a ser utilizado para o cômputo dos juros moratórios é a taxa Selic. Somente após a data de 22.12.2009 é que será utilizado o percentual de 0,13% ao dia.

Recentemente, em 17.02.2010, foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o Decreto n.º 55.437 que, dentre outras coisas, ratificou a aplicação do índice de 0,13% ao dia para cálculo dos juros moratórios incidentes sobre os débitos de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS") e multas devidos ao Erário Paulista.

O referido Decreto introduziu no artigo 565 do Regulamento do ICMS de São Paulo disposição já contida na Lei Estadual n.º 13.918/2009.

O novo índice pode atingir **até 36% ao ano**, percentual muito superior ao da taxa Selic.

Neste contexto, essa taxa de São Paulo poderá ser questionada, na medida em que o Supremo Tribunal Federal ("STF")<sup>1</sup> já se manifestou acerca da possibilidade de os Estados estabelecerem índices próprios desde que seja respeitado o limite da taxa de atualização dos tributos federais (ou seja, igual ou menor que a taxa SELIC).

<sup>1</sup>Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 442

O presente informativo tem por fim comentar as principais mudanças recentemente ocorridas na Legislação Tributária. Surgindo dúvidas, os profissionais estarão à disposição para esclarecimentos adicionais.

## Contatos

---

**Silvania Conceição Tognetti**  
Tel: (11) 2179-5234  
sct@bmatax.com.br

**Débora Bacellar de Almeida**  
Tel: (21) 2114-7603  
dba@bmatax.com.br

**José Otávio Haddad Faloppa**  
Tel: (11) 2179-5235  
jof@bmatax.com.br

**Maurício Faro**  
Tel: (21) 3824-6033  
mpf@bmalaw.com.br

**Gabriel Lacerda Troianelli**  
Tel: (11) 2179-5235  
glt@bmatax.com.br

**Luciana Loureiro Terrinha**  
Tel: (21) 3824-5855  
llt@bmalaw.com.br

**Vivian Casanova de Carvalho**  
Tel: (21) 2114-7604  
vcc@bmatax.com.br

**Fábio Alves Maranesi**  
Tel: (11) 2179-5234  
fai@bmatax.com.br

**Alexandre Tadeu Seguim**  
Tel: (11) 2179-5234  
ats@bmatax.com.br

**Lígia Regini da Silveira**  
Tel: (21) 2179-5277  
lrd@bmalaw.com.br

**Alamy Candido de Paula Filho**  
Tel: (11) 2179-5234  
acp@bmatax.com.br